

Ata de Registro de Preço nº. 081/2021 Processo Administrativo nº. 043/2021 Pregão Presencial nº. 047/2021 Validade da Ata: 27/05/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praca Rui Barbosa, nº 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ALEX MATTOS DOS SANTOS 05756914684, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 950, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 35.158.834/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Alex Mattos dos Santos, residente na Rua Etorre Vicente Santa Eufenia, 47, Centro, Guaranésia/MG portador da Carteira de Identidade n.º 11.980.485 SSP/MG e CPF n.º 057.569.146-84.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de produtos, acessórios e equipamentos para limpeza e manutenção de piscina e artigos para uso nas aulas de natação, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **2. DOS PREÇOS**. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.



- DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/05/2021.
- **4.** <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação						
402 - Manut. Ativ. Adm. Geral Sec.Munic.Cult.,Esp. E Turismo – Outros Materiais de Consumo	02.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.99						
408 – Aquisição Equip. E Mat. Perm. Sec.Munic. Cult., Esporte e Turismo – Outros Materiais Permanentes	02.01.27.813.0720.2.219 - 4.4.90.52.99						
416 - Manutenção das Ativ. Da Divisão de Esporte e Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99						

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
- 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:
 - 8.1. DO MUNICÍPIO:
 - 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local Do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal. DADOS BANCARIOS: BANCO 756 SICOOB AGENCIA 3122 CONTA CORRENTE 841.218-9.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.



- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



- a)Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE**. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 28 de maio de 2021

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira Secretário Municipal de Administração

Ismael da Silva Santos Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Alex Mattos dos Santos Alex Mattos dos Santos 05756914684 Contratado



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 081/2021)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quantidade		Marca	Preço Unit.
			Min.	Máx.		R\$
1.	Adaptador de mangueira oscilante 1. 1/2": em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	unid	10	13	STLUS	10,90
2.	Algicida Choque: solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	frasco	15	18	MONTREAL	34,90
3.	Algicida de manu tenção 1L: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 1 litro.	frasco	20	25	MONTREAL	19,40
5.	Aspirador para piscina: engate para mangueira giratório e oscilante, corpo em plástico, cerdas em nylon e clipe de engate rápido. Com aprox. 11cm de altura, 44 cm de largura e 19 cm de comprimento. Para piscinas de médio e grande porte.	unid	05	07	STYLUS	60,00
7.	Bóia de braço (Crianças de 6 a 12 anos): fabricada em plástico PVC, com aprox. 17 cm de altura e 25 cm de largura, em cores variadas.	par	20	25	MOR	20,00
8.	Bóia inflável circular: fabricada em plástico PVC, com formato circular, em cores variadas.	unid	20	25	MOR	27,00
12.	Cabo telescópico para piscina 3m: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e 3 metros de comprimento, são dois cabos com 1,50 metros cada, que se retraem na hora de guardar. Utilizado para acoplar e extender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	unid	02	03	STYLUS	72,90
15.	Clarificante: protetor líquido da cristalinidade da água, promove a clarificação contínua em uso regular, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação, aglomera os resíduos em micropartículas, eliminado-os na filtração. Frasco com 1 litro.	frasco	20	25	MONTREAL	21,40
16.	Cloro granulado: Desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o pH e não deixa a água leitosa. Embalagem com 10 kg.	pote	10	13	MONTREAL	218,90
19.	Elemento filtrante: para piscinas de alvenaria e fibra, de origem nacional. A areia para filtro de piscina	pacote	02	03	AREITEC	34,90



	é indicada para reter partículas sólidas que ficam em suspensão na água. Alguns produtos químicos auxiliam na aglomeração dessas partículas fazendo com que o filtro tenha uma absorção mais rápida desses fragmentos. Embalagem com 15 kg.					
20.	Elevador de alcalinidade granulado fino: utilizado para estabilizar o nível de alcalinidade total, impedindo as variações de pH e contribuindo para a estabilidade da água com máxima eficiência do cloro livre. Embalagem com 2 kg.	pacote	10	13	MONTREAL	17,90
21.	Elevador de pH: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	frasco	10	13	GENCO	22,00
22.	Eliminador de oleosidade: removedor líquido da oleosidade deixada na água pela própria pele, protetores solar e cosméticos. Dissolução rápida de resíduos de oleosidade, não deixando acumular nas bordas da piscina, evitando entupir filtros. Frasco com 1 litro.	frasco	10	13	нтн	33,00
28.	Escova para piscina 45 cm: cerdas em nylon com extremidades curvas e corpo plástico, de fácil engate. Com aprox. 16 cm de altura, 44 cm de largura e 13 cm de comprimento. Esfrega paredes e cantos da piscina sem danificar o vinil ou fibra.	unid	02	03	VINEW	48,00
29.	Estojo teste pH e cloro de piscina: composto por uma caixa fabricada em PP, um medidor com escala comparativa para pH e Cl, um reagente para pH e um reagente para Cl. Utilizado para medições de níveis de cloro e hidrogênio na água, sua escala mostra as condições ideais para a água, podendo ser feita a correção.	conjunto	02	03	ATCLLOR	34,00
34.	Flutuador químico para pastilhas de cloro: em plástico rígido, tamanho aproximado: 12,7 cm.	unid	02	03	STYLUS	25,90
35.	Limpa bordas: detergente líquido removedor da sujeira impregnada nas bordas da piscina, sem espuma e sem interferir na purificação da água. Frasco com 1 litro.	frasco	10	13	GENCO	19,90
36.	Mangueira flutuante para aspiração 12 m: siliconada, diâmetro nominal: 1. 1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 KGF, pressão a ruptura: 20 KGF, com 12 metros, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.	unid	02	03	STYLUS	170,00
37.	Mangueira flutuante para aspiração 30 m: siliconada, diâmetro nominal: 1. 1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 KGF, pressão a ruptura: 20 KGF, com 30 metros, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.	unid	02	03	STYLUS	405,00
39.	Pastilhas de cloro: de fácil solubilidade, indicada para eliminar e combater o aparecimento de bactérias na piscina. Embalagem com 25 unidades.	pacote	05	07	GENCO	9,00
40.	Peneira para piscina: em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com aprox. 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento.	unid	02	03	STYLUS	24,00

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG Fone / Fax: (35)3555-2245/1200 Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



	Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.					
41.	Ponteira de engate para mangueira: fabricada em borracha, para ser rosqueada em mangueira flutuante 38 mm juntamente com adaptador de mangueira, evitando que ela escape na aspiração.	par	05	07	STYLUS	13,90
42.	Reagente para cloro: indicado para medição do cloro livre em águas de piscinas, fabricado seguindo os padrões internacionais de qualidade, garantindo segurança nos resultados das análises. Frasco com 23 ml	frasco	05	07	LIMPER	9,90
43.	Reagente para pH: fabricado seguindo os padrões internacionais de qualidade, garantindo segurança nos resultados das análises. Frasco com 23 ml.	frasco	05	07	LIMPER	9,90
44.	Redutor de alcalinidade e pH: líquido concentrado extra forte, utilizado para equilíbrio, ajusta os parâmetros da água, baixando o pH e a alcalinidade total. Utilizado quando o pH estiver alcalino (alto), acima de 7,8 ou a alcalinidade total acima de 120 ppm. Frasco com 1 litro.	frasco	06	80	MONTREAL	19,90
46.	Sulfato de alumínio granulado: isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Embalagem com 2 kg.	pacote	06	08	MONTREAL	16,90